ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.988/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte na área do patrimônio municipal dos "QUINDANGUES", à RAFAEL CARVALHO AMARAL e NEUZA GOMES AMARAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do' patrimônio Municipal, à RAFAEL CARVALHO AMARAL e NEUZA GOMES RA ' FAEL, loocalizado na Rua Rio Vermelho, Quadra r-5, nº do lote 15' Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito com o lo'- te nº 14, e Pelo lado esquerdo co m a rua Demosthe Azevedo Filho' Fazendo frente para a referida Rua; Medindo 12:00mts de frente ' por 30:00mts de fundos, fundos com quem direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi' cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janei' ro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal: